



Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. E. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Eng. Nuno Araújo

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
4076	12-12-2016	Nº: 122/2017 ENT.: 7487/2016 PROC. Nº: 137/2016	18-01-2017

ASSUNTO: Resposta às perguntas n.º 1611, 1612, 1613, 1615, 1616/XIII/2.ª Tentativa de destruição de postos de trabalho nos CTT, a degradação do serviço público postal e necessidade de reforço de pessoal na empresa - vários distritos

Em resposta às perguntas mencionadas em epígrafe, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PCP, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

Enquanto concessionária do serviço postal universal, os CTT devem assegurar o cumprimento de um conjunto de obrigações estabelecidas na lei e no contrato de concessão, de entre as quais se destaca a de assegurar a prestação do serviço universal em todo o território nacional, assegurando a sua disponibilidade e qualidade, de acordo com as Bases da Concessão do Serviço Postal Universal, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, e republicadas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro.

Salienta-se que constitui obrigação dos CTT afetar à concessão dos serviços públicos o conjunto de meios humanos (e materiais) necessários à prestação do serviço universal e dos demais serviços e atividades integrados no objeto da concessão [Base V do contrato de Concessão].

No quadro das obrigações específicas da concessão, definem-se as relativas à distribuição e qualidade de serviço, a que se referem as perguntas dos Senhores Deputados.

Na sequência das ações de fiscalização realizadas pela ANACOM, a centros de distribuição postal e a centros de apoio à distribuição postal, constatou-se que os CTT têm vindo a alterar gradualmente o seu processo de distribuição postal desde 2011.



Na sequência dessas ações, foi instaurado um processo de contraordenação aos CTT por violação da obrigação de distribuição diária prevista no artigo 12.º, n.º 4 da Lei Postal (Lei nº17/2012, de 26 de abril). No âmbito deste processo, que abrange ainda outros factos relativos à obrigação de distribuição domiciliária, está em curso a recolha de provas adicionais, junto da empresa e de outras entidades.

No início de 2017, estão previstas novas ações de fiscalização dos CTT por parte da ANACOM, onde se pretende averiguar a atividade dos centros de distribuição postal, situados em vários pontos do território continental, com natural incidência em locais agora identificados onde só se verificaria uma distribuição semanal e que coincidem com os centros referenciados pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações à Reguladora no final do ano passado.

Para além da análise “in loco” do funcionamento dos centros de distribuição postal, a ANACOM privilegiará também a auscultação direta dos representantes das populações integradas nos CDP em observação, no sentido de recolher a perceção daquelas entidades sobre questões relacionadas com a distribuição postal.

Relativamente à qualidade de serviço, regulada pela Lei Postal, os CTT reportam os valores dos indicadores de qualidade de serviço, reclamações e pedidos de informação à ANACOM, trimestralmente e em relatório anual. São ainda realizadas auditorias anuais pela ANACOM e foi realizada a auditoria aos valores de 2015, no decorrer de 2016, cujas conclusões serão divulgadas este ano. A auditoria aos valores de 2016 será realizada em 2017.

Sobre os valores reportados de janeiro a setembro de 2016, constata-se que os CTT cumprem os objetivos definidos, com indicadores de qualidade de serviço superiores aos valores objetivo, com exceção dos indicadores referentes ao encaminhamento de encomendas normais e ao correio transfronteiriço. Ainda assim, em ambos os casos os valores realizados estão acima do mínimo exigido.

Adicionalmente, a ANACOM prevê realizar, no decorrer de 2017, ações de fiscalização num conjunto de estações de correio para aferir os tempos em fila de espera, com vista à apreciação de situações específicas que possam penalizar os utentes.

De acordo com os esclarecimentos à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), nos últimos 3 anos foram desenvolvidas mais de 170 inspeções à atividade dos CTT em território continental e em alguns casos foram detetadas irregularidades pontuais e nos quais foram adotados os procedimentos adequados.



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO PLANEAMENTO
E DAS INFRAESTRUTURAS

Em recente ação inspetiva, a ACT apurou que os CTT têm em curso um processo de "otimização dos recursos humanos". A 1ª fase foi concluída até final de 2016, abrangendo 66 trabalhadores a quem foram propostos acordos de revogação que contemplam uma compensação financeira, superior ao legalmente previsto em caso de despedimento coletivo, bem como benefícios ao nível da empregabilidade e da saúde. A 2ª fase foi iniciada em dezembro passado e abrange 78 trabalhadores com 60 ou mais anos, admitidos nos CTT até maio de 1992, adstritos ao regime da Caixa Geral de Aposentações.

A ACT está a acompanhar o processo, tendo solicitado esclarecimentos sobre a execução deste processo, por cada uma das fases, designadamente sobre o nível de adesão dos trabalhadores, medidas de compensação concretizadas, género dos trabalhadores envolvidos e categorias profissionais.

O Governo está a acompanhar a realização das diferentes ações de fiscalização dos CTT e os seus resultados, no sentido de garantir que as obrigações da concessionária são integralmente cumpridas, tal como previsto no contrato de concessão.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria
Cristina da
Silva Simões
Bento

Assinado de forma
digital por Maria
Cristina da Silva
Simões Bento
Dados: 2017.01.19
12:37:40 Z